



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira

7/47



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000102

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º

8/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

9/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

12.1.1 Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

12.1.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000105

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000106

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de entrega de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos materiais cotados.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

12/47

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000107

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



CAPITAL DO FELIÃO

000108

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. O Município solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

16.1.1. As formas de apresentação das amostras estão descritas no item **9.2.1.** do Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo e das amostras pelos gestores e fiscais designados de cada Secretaria, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em

14/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000109

primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do FORNECEDOR:

20.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

20.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual

15/47



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000110

deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

20.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

20.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

20.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

20.2.1.11. Entregar o(s) material(is) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria solicitante.

22.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

22.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

22.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

22.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

22.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

22.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000112

22.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

22.9. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

22.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

23.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 319.277,00 (Trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais).

23.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. PENALIDADES

24.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000113

24.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

24.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

24.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000115

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

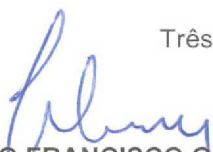
28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000116

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.280	BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
2	1.200	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
3	450	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
4	1.200	Jaqueta em helanca modelo colegial Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listras com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, com brasão do município em termocolante colorido frontal no lado esquerdo na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 e aplique termocolante nas costas na cor branco em forma de meia lua (descrito: rede municipal de ensino tres barras do parana) tamanho aproximado 17 x 23cm, tamanhos: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
5	450	Jaqueta em helanca modelo colegial Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial,			

22/47



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

		COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO			
6		CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
7		MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.			
8		MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.			
				TOTAL	

Valor Total por Extensão:

Condições de Pagamento: Conforme edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 319.277,00 (Trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em
seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000121

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no

28/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000123

prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-

29/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000124

se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

30/47



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000126

proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná sancionou no dia 15/09/2021 a Lei Municipal nº 2125/2021 que Cria o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino" que tem como objetivo regulamentar o uso do uniforme na rede municipal de ensino, para facilitar a identificação dos alunos pela comunidade escolar, pelos transportadores e comunidade em geral.

2.2. A Lei também prevê que o primeiro uniforme para cada aluno matriculado nas escolas da rede municipal quer seja infantil ou fundamental será pago pelo Município, com recursos destinados à educação.

2.3. Na data de 19 de outubro, a Lei Municipal nº 2125/2021, foi alterada pela Lei Municipal nº 2148/2021, sendo que a partir da publicação desta Lei o Kit de uniforme fica composto de: 01 (uma) camiseta de manga curta, 01 (uma) calça, 01 (um) short saia para as meninas, 01 (um) shorts para os meninos, 01 (uma) mochila e 01 (uma) jaqueta.

2.4. O Município já havia licitado uniformes no ano de 2021, licitação esta que ainda esta em vigência e com saldo para aquisição, porém alguns itens pertencentes ao uniforme escolar não foram previstos quando da elaboração do Termo de Referência, sendo agora necessária a aquisição dos itens faltantes, bem como de complemento de quantidade dos itens já licitados.

2.5. Hoje a Rede Municipal Educação possui 1.321 alunos matriculados, deste total 676 alunos são meninos e 645 são meninas.

2.6. O objetivo principal é a promoção e fortalecimento dos serviços públicos estendidos à população, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos usuários da rede municipal de educação, restando evidente o atendimento ao serviço público.

2.7. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para desenvolver as ações demandadas e estendidas à população.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000128

3.3.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar Municipal 03/2021, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, abrangendo 87 municípios, inclusive o Município de Três Barras do Paraná, regiões estas que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Secretaria solicitante.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e compatibilidade ao modelo apresentado como amostra.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de

34/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços praticados no mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	1.280	39,95	51.136,00
2	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE	1.200	49,95	59.940,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

	TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
3	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	450	53,15	23.917,50
4	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	1.200	54,81	65.772,00
5	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO	450	60,48	27.216,00
6	CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	500	24,81	12.405,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

7	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	1.300	49,80	64.740,00
8	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	350	40,43	14.150,50
TOTAL				319.277,00

Obs.: As cores, as artes das estampas, os tamanhos das peças, deverão obedecer rigorosamente os modelos e as tabelas de tamanhos apresentados no item 11, deste termo de referência.

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 319.277,00 (Trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

9.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.2.1. O Município de Três Barras do Paraná solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

9.2.1.1. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 12h00, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, independente de transcrição neste Edital.

9.2.1.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.2.1.4. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

9.2.1.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2.1.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.2.1.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

9.2.1.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.2.1.9. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

9.2.1.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

9.2.2. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ao mesmo;

9.2.3. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000133

9.2.4. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

9.3. PROGRAMAÇÃO VISUAL

9.3.1. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão, independente da cor predominante da peça, quando da solicitação de compra, apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção. As informações e dados que constarão nas estampas serão conforme item 11 deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designada como gestora das atas de registro de preços:

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,

39/47

proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS MODELOS, CORES E TABELAS DE TAMANHOS

9.1. Os uniformes escolares deverão seguir rigorosamente os modelos e as medidas conforme as imagens a seguir.

9.1.1. Caso as imagens constantes neste Termo de Referência fiquem desconfiguradas ou de difícil entendimento, as imagens poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br junto a Departamento de Licitações, bem como poderão ser retiradas pessoalmente, devendo o interessado fornecer pen drive para gravação dos arquivos.

MOCHILA

FRENTE



COSTA





CAPITAL DO FEIJÃO

000135

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLÃO

000136

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

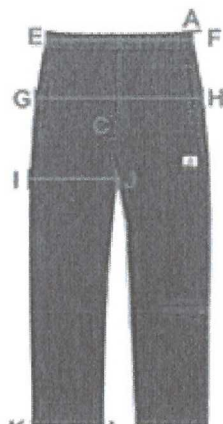
TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Calça Helanca

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
01	49,5 cm	34 cm	19,5 cm	25 cm	16 cm	12,5 cm
02	54 cm	38 cm	21 cm	26 cm	17 cm	13 cm
04	64 cm	45,5 cm	22 cm	27,5 cm	18,5 cm	14 cm
06	71 cm	52 cm	23 cm	28,5 cm	19,5 cm	15 cm
08	78 cm	58 cm	25 cm	32 cm	21 cm	16 cm

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
10	85 cm	62 cm	27 cm	34 cm	24 cm	16 cm
12	93 cm	67,5 cm	29 cm	36 cm	26 cm	16,5 cm
14	100 cm	74 cm	31 cm	38,5 cm	27,5 cm	17,5 cm
16	105 cm	78 cm	32 cm	39,5 cm	29 cm	18 cm

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
P	107cm	81cm	35cm	45cm	31cm	19cm
M	111cm	82cm	37cm	48cm	32cm	20cm
G	114cm	83cm	39cm	50cm	33cm	20,5cm
GG	115cm	85cm	39cm	53cm	34cm	21cm





CAPITAL DO FENÃO

000137

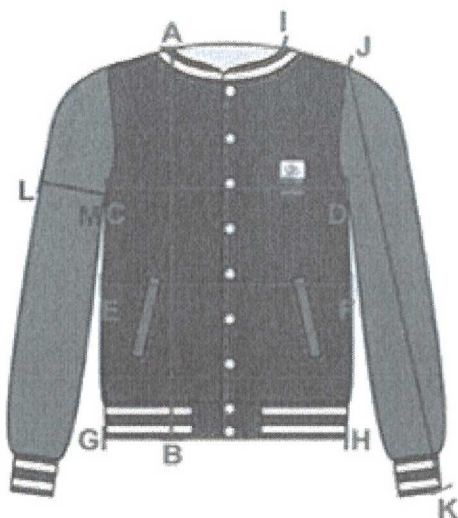
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Jaqueta

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Ribana GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK	Largura Manga LM
10	50cm	37,5cm	36,5cm	33cm	11cm	52cm	16,5cm
12	53cm	40,5cm	39,5cm	34cm	11,5cm	54cm	17cm
14	55cm	43cm	42cm	35cm	12cm	58cm	17,5cm
16	57cm	45,5cm	44,5cm	36cm	12,5cm	63cm	18cm

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Ribana GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK	Largura Manga LM
P	60cm	47cm	45cm	40cm	13cm	66cm	20cm
M	62cm	50cm	48cm	42cm	13,5cm	67cm	21,5cm
G	64cm	53cm	51cm	44cm	14cm	69cm	22,5cm
GG	66cm	56cm	54cm	46cm	14,5cm	71cm	23,5cm





CAPITAL DO FEIJÃO

000138

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Camiseta Branca Manga Curta

INFANTIL UNISSEX:

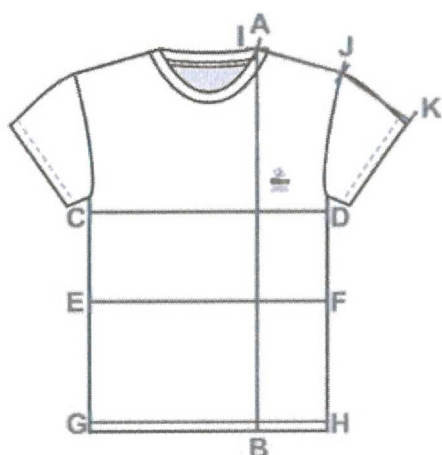
TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
01	36cm	26cm	26cm	26cm	6,5cm	10cm
02	39,5cm	29cm	29cm	29cm	7,5cm	11cm
04	43cm	31,5cm	31,5cm	31,5cm	8cm	12cm
06	47cm	35cm	35cm	35cm	9cm	13cm
08	53cm	37,5cm	37,5cm	37,5cm	10cm	13,5cm

JUVENIL UNISSEX:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
10	57cm	41cm	41cm	41cm	10,5cm	14,5cm
12	60cm	44cm	44cm	44cm	11,5cm	14,5cm
14	64,5cm	46,5cm	46,5cm	46,5cm	12cm	16,5cm
16	69cm	50cm	50cm	50cm	13cm	16,5cm

ADULTO UNISSEX:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
P	73,5cm	53cm	53cm	53cm	13cm	23cm
M	75cm	56cm	56cm	56cm	14cm	23,5cm
G	77cm	59,5cm	59,5cm	59,5cm	15cm	26cm
GG	80cm	64cm	64cm	64cm	15cm	27cm





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000140

TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Bermuda

INFANTIL MASCULINA:

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
01	26,5 cm	9 cm	22,5 cm	29 cm	18,5 cm	18 cm
02	29 cm	11 cm	24 cm	31 cm	20,5 cm	19,5 cm
04	32 cm	12 cm	25 cm	32 cm	21,5 cm	20,5 cm
06	35,5 cm	14,5 cm	26 cm	35 cm	23 cm	22 cm
08	27,5 cm	15,5 cm	27 cm	36 cm	24,5 cm	23,5 cm

JUVENIL MASCULINA:

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
10	42 cm	19 cm	28 cm	38,5 cm	27,5 cm	25 cm
12	44,5 cm	20 cm	29 cm	39,5 cm	29 cm	26 cm
14	47 cm	21 cm	30 cm	41,5 cm	30,5 cm	27 cm
16	50 cm	23,5 cm	32 cm	43 cm	32 cm	28 cm

ADULTO MASCULINA:

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
P	54cm	25cm	35cm	48cm	33cm	28,5cm
M	55cm	26cm	37cm	51cm	34cm	30cm
G	58cm	28cm	39cm	54cm	36cm	31,5cm
GG	60cm	29cm	39cm	56cm	38cm	33cm

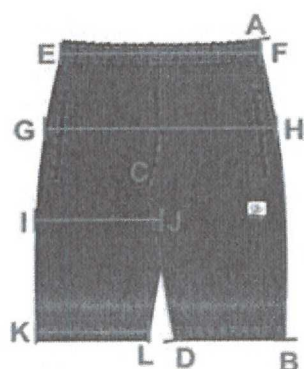


TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Shorts Saia Helanca

INFANTIL FEMININA:

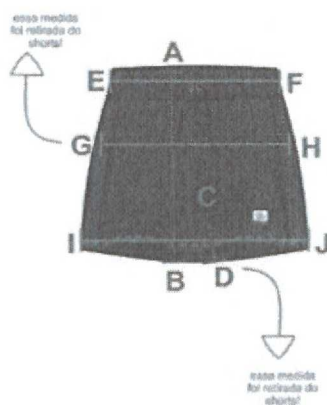
TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
02	21 cm	3 cm	20 cm	26 cm	37 cm
04	23 cm	3,5 cm	21 cm	28 cm	39 cm
06	25 cm	5 cm	22,5 cm	30 cm	42 cm
08	27 cm	6 cm	24,5 cm	31 cm	46 cm

JUVENIL FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
10	32 cm	8,5 cm	26 cm	32 cm	48 cm
12	33 cm	8,5 cm	28,5 cm	35 cm	51 cm
14	34 cm	9 cm	30 cm	37 cm	53,5 cm
16	34 cm	9 cm	31 cm	39 cm	57 cm

ADULTO FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
P	36cm	10cm	32cm	43,5cm	60cm
M	37cm	10cm	34cm	47,5cm	63cm





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica nomeada **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação de manutenção e conservação predial, da Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:78FE6C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4033, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ALZIRA FERREIRA DA CRUZ para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.529.766-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E539223C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4019, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MARCIA APARECIDA ANDRADE para o cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F4848120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 01/2022

Processo Administrativo nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.

EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 004/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de janeiro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022

Contratada: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.

Dispensa: nº: 01/2022

Processo: nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).

VIGENCIA: 31/12/2022

Tomazina, 11 de janeiro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FBA18ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4870DA19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4735

DECRETO Nº 4735/2022

Data 11.01.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Camila Maria Hanel Bazzo**, matrícula 468-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de janeiro de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9C703CDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2021

VALOR: R\$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:A50690B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Processo Administrativo 143/2021

O Município de Três Barras do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes interessadas para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente à Concorrência nº 02/2021, a se realizar em 13/01/2022, às 10h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação das propostas, sem o poder de manifesto.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E9BCD322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. raquel skora santos, ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF nº 705.830.21972 e RG nº 4.451.841-4, como presidente.



ESTADO DO PARANÁ

000145

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº002/2022/UCCITB

Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2022

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito; Jurídico e Departamento de Licitações

ASSUNTO: *Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 22405 - Fiscalização por acompanhamento sobre o Pregão nº 05/2022 - Fiscalização nº 0016/22 - CAGE.*

A Sua Senhoria os Senhores

GERSO FRANCISCO GUSSO

MD. Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERNANDES

MD. Advogado

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Diretora do Dep. de Licitações

Decreto nº 4269/2021

Prezados Senhores e Senhora,

Com o devido respeito, sirvo-me do presente com a finalidade de informá-los que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitiu o APA



ESTADO DO PARANÁ

000146

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

nº 22405, em 21 de janeiro de 2022 e, concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, **até o dia 26 de janeiro** para que os responsáveis se manifestem a respeito dos apontamentos, conforme segue os seguintes achados que se encontram detalhados no documento anexo a este Memorando:

Achado nº 1 – Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados;

Achado nº 2 – Inadequação no prazo para apresentação de amostras.

Em relação ao supracitado APA (22405), o qual demanda que Vossas Senhorias, se dignem prestar informações e apresentar documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme doc. anexo.

Para resposta, concede-se o **prazo até 26 de janeiro de 2022**.

Oportuno informá-los que o responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Municipalidade compartilha com a **ORIENTAÇÃO** sugerida pela CAGE e, ao mesmo tempo sugere que a Administração Pública Municipal (Departamento de Licitações), atenda a orientação expedida pela CAGE em todos os processos licitatórios que deva se aplicar a partir desta.

Sem mais para o momento, espera-se ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas a respeito do APA Código nº 22405–TCE/PR, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21
CRC/PR 053287/0-O

Assinado digitalmente por EDGAR MARTINS:75993040963
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=16259348000102, OU=Certificado PF A3, CN=EDGAR MARTINS:75993040963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-01-21 13:37:08

ANEXO – Cópia da DEMANDA nº 22405 -TCE/PR e do seu anexo

Assunto **Informação SGA.**
De <nao_responder@tce.pr.gov.br>
Para <pmtb_controleinterno@tresbarras.pr.gov.br>
Data 21/01/2022 10:51
Prioridade Mais alta



TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **EDGAR MARTINS**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 21/01/2022.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 05/2022.

Número do APA: 22405.

Descrição do APA: Fiscalização nº 0016/22 - CAGE

Por meio da análise do Pregão nº 05/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme Lei Municipal nº 2125/2021, alterada pela Lei nº 2148/2021, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados;
Achado nº 2 - Inadequação no prazo para apresentação de amostras.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO -
APA nº 22405**

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento nº **0016/22** - CAGE, realizada sobre o **Pregão nº. 05/2022**, do(a) **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação".

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados

2.1.1 CONDIÇÃO:

Constatou-se que a pesquisa de preços foi realizada apenas com uma fonte de pesquisa, sendo cotações com os potenciais fornecedores.

Deve-se diversificar as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação.

Esta Corte de Contas já determinou que podem ser utilizadas como fonte de pesquisa: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000149

a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

2.1.2 EVIDÊNCIAS:

- **Evidência 01:** Processo Administrativo nº 09/2022 –Registro de preços para a futura aquisição uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme Lei Municipal nº 2125/2021, alterada pela lei nº 2148/2021, folha 1:

Foi efetuado um levantamento dos quantitativos e dos tipos de materiais necessários para suprir a demanda da Secretaria, dos quais solicitamos cotação de preços de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente. Das cotações mencionadas, resultaram os preços médios, conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 319.277,00 (Trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais), para um período de 12 meses.

- **Evidência 02:** Processo Administrativo nº 09/2022 –Registro de preços para a futura aquisição uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme Lei Municipal nº 2125/2021, alterada pela lei nº 2148/2021, folhas 26-32:

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

000026

CNPJ 28.451.892/0001-66

Fone (45) 9.9146-4663 licitatshirt@outlook.com

AVENIDA SÃO PAULO, 338

TRES BARRAS DO PARANA – PR CENTRO 85.485-000

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	BERMUDA/SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL. Bermuda/shorts saia, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listras com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo braço do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm, Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	2000	39,90	79.800,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000150

02	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo brasão do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm, Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	49,90	34.930,00
03	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo brasão do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm, Tamanhos: 12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	1300	51,50	66.950,00

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ 28.451.892/0001-66

Fone (45) 9.9146-4663 licitatshirt@outlook.com

AVENIDA SÃO PAULO, 338

TRES BARRAS DO PARANA - PR CENTRO 85.485-000

000027

04	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listras com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, com brasão do município em termocolante colorido frontal no lado esquerdo na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 e aplique termocolante nas costas na cor branco em forma de meia lua (descrito: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) tamanho aproximado 17 x 23cm, Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	54,50	38.150,00
05	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listras com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, com brasão do município em termocolante colorido frontal no lado esquerdo na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 e aplique nas costas na cor branco em forma de meia lua (descrito: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) tamanho aproximado 17 x 23cm, Tamanhos: 12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	1300	61,50	79.950,00
06	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta, confeccionada em malha fio 30.1, composição 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 g/m², cor azul celeste, gola redonda na cor azul marinho, com detalhes nos ombros e nas mangas, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), uma ria cor azul marinho, com brasão do município colorida frontal no lado esquerdo na altura do peito em aplique termocolante, tamanho aproximado da estampa 7x7cm e termocolante na cor branca nas costas em forma de meia lua (descrito: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) tamanho aproximado da estampa 17 x 23cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	2000	24,50	49.000,00
07	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM.	PRÓPRIA	1500	49,90	74.850,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000151

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

000028

CNPJ 28.451.892/0001-66

Fone (45) 9.9146-4663 licitatshirt@outlook.com

AVENIDA SÃO PAULO, 338

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR CENTRO 85.485-000

	PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.				
	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	PRÓPRIA			
OR		500	39,90	19.950,00	
				Valor Total	443.580,00

VALIDADE: 60 DIAS

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000152

S.A. ALBERTON EIRELI

000029

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BERMUDA/SHORTS SALA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Bermuda/shorts sala, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo brasão do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	4000	40,00	160.000,00
02	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo brasão do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	50,00	35.000,00
03	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo brasão do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	1300	54,00	70.200,00
04	Jaqueta EM HELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, com brasão do município em termocolante colorido frontal no lado esquerdo, na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 e aplique termocolante nas costas na cor branco em forma de mole-lua (descriitor: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANÁ) tamanho aproximado 17 x 23cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	55,00	38.500,00
05	Jaqueta EM HELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo faca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância: +/- 5%), na cor azul celeste, com brasão do município em termocolante colorido frontal no lado esquerdo, na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 e aplique nas costas na cor branco em forma de mole-lua (descriitor: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANÁ) tamanho aproximado 17 x 23cm. Tamanhos: 12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	1300	60,00	78.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000153

S.A. ALBERTON FERRI

000030

06	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta manga curta confeccionada em malha fio 30.1, composição 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 g/m², cor azul celeste, gola redonda na cor azul marinho, com detalhes nos ombros e nas mangas, sendo uma listra com largura de 10mm de cada (tolerância +/- 5%), uma na cor azul marinho, com brasão do município colado frontal no lado esquerdo na altura do peito em aplicação termocolante, tamanho aproximado da estampa 7x7cm e termocolante na cor branca nas costas em forma de meia lua (descrito: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANÁ) tamanho aproximado da estampa 17 x 23cm. Tamanhos: 7/8/9/10/11/12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	2000	25,00	50.000,00
07	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM, BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VÍES BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBB AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBB AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	PRÓPRIA	1500	51,50	77.250,00
08	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM, BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VÍES BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBB AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBB AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	PRÓPRIA	500	41,50	20.750,00
Valor Total					148.000,00

VALIDADE: 60 DIAS

Cascavel, 21 de setembro de 2021



RTBY ARMARINHOS EIRELI

000031

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REBAINDA/SHORTS SRIA EM FIELANCA MODELO COLEGIAL Rebainda/shorts sria, confeccionada em malha fielanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo boca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo do busto do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	2000	39,95	79.900,00
02	CALÇA EM FIELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha fielanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo boca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo do busto do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	49,95	34.965,00
03	CALÇA EM FIELANCA MODELO COLEGIAL Calça de agasalho, confeccionada em malha fielanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, com dois bolsos laterais tipo boca, com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância +/- 5%), na cor azul celeste, na parte da frente lado esquerdo do busto do município em aplique termocolante com tamanho de 7x7 cm. Tamanhos: 12/14/16/P. Obs: Apresentar amostra conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	1300	59,95	77.935,00
04	JAQUETA EM FIELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha fielanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo boca com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância +/- 5%), na cor azul celeste, com busto do município em termocolante colado no frontal no lado esquerdo na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 cm, aplique termocolante nas costas na cor branco em forma de mala da (descrição) RDE MUNICIPAL DE ENSINO - TRS BARRAS DO PARANÁ, tamanho aproximado 12 x 28 cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10. Obs: Apresentar amostra conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	700	59,95	41.965,00
05	JAQUETA EM FIELANCA MODELO COLEGIAL Jaqueta de agasalho, confeccionada em malha fielanca 100% poliéster, gramatura 240 g/m², modelo colegial, cor azul marinho, fechamento em zíper com acabamento na base e nos punhos em ribana, com dois bolsos laterais tipo boca com detalhes laterais, sendo uma listra com largura de 10mm cada (tolerância +/- 5%), na cor azul celeste, com busto do município em termocolante colado no frontal no lado esquerdo na altura do peito, tamanho aproximado 7x7 cm, aplique nas costas na cor branco em forma de mala da (descrição) RDE MUNICIPAL DE ENSINO TRS BARRAS DO PARANÁ, tamanho	PRÓPRIA	1300	59,95	77.935,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000155

000032

RTBY ARMARINHOS EIRELI

	aproximado 17" x 23cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/18. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA			
06	CAMISETA - MANGA CURTA Camiseta manga curta confeccionada em malha (60-30), composta de 87% poliéster 13% viscose, gramatura 160 g/m², cor azul celeste, gola redonda na cor azul marinho, com detalhes nos ombros e nas mangas, sendo uma listra com largura de 10mm cada (total de 4" - 53%), uma na cor azul marinho, com brasão do município, colorida frontal no lado esquerdo na altura do peito em aplique termocolante, tamanho aproximado da estampa 7x7cm e termocolante na cor branca nas costas em forma de meia lua (descritor: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANÁ), tamanho aproximado da estampa 17" x 23cm. Tamanhos: 2/4/6/8/10/12/14/16/18. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	2000	22,10	44.200,00
07	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VÍES BONFON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO - DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	PRÓPRIA	1500	48,00	72.000,00
08	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VÍES BONFON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO - DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	PRÓPRIA	500	31,00	15.500,00
VALIDADE: 60 dias			Valor total: 143.700,00		

Circulou em 28 de setembro de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000156

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

2.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15, V - As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

Acórdão 1894/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União – Ministro Relator
RAIMUNDO CARREIRO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração em relação ao Acórdão nº 2266/2015-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração opostos por Rubens de Siqueira Júnior, Plácido Rodriguez Rodriguez, José Jackson Queiroga de Moraes e Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Empresa Constremac Industrial Ltda. para, no mérito, acolhê-los sem efeito modificativo, somente para esclarecer que inexistente percentual aceitável de sobrepreço em relação ao valor global dos serviços contratados;

9.3. dar ciência desta deliberação aos interessados, à Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern), à Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN e à Segecex. (sem grifo no original)

Acórdão 895/2015 – Plenário, Tribunal de Contas da União – Ministro Relator
VITAL DO RÊGO:

6.109. Também se conclui que a origem desse sobrepreço se deu em função de falhas na pesquisa de preços que não considerou outras fontes além dos orçamentos obtidos por meio de solicitação a empresas do ramo.
6.110. Quanto às falhas relativas à realização de pesquisas de preços, em especial as referentes à não consideração dos preços praticados no âmbito da administração, frise-se que existe farta jurisprudência deste Tribunal que repudia tal prática, a qual muitas vezes é a origem de sobrepreços tratados em processos nesta Corte, cabendo a transcrição de trechos do relatório que subsidiou o Acórdão 1.121/2010-TCU-Plenário:

A irregularidade constatada contraria vasta jurisprudência desta Corte de Contas no sentido de que na fase de planejamento da licitação, a fim de estimar as despesas advindas das contratações, o órgão/entidade deve balizar-se nos preços praticados no âmbito da Administração Pública em atenção ao comando inserto no art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 3.516/2007 - 1ª Câmara; Acórdão 157/2008 - Plenário; Acórdão 556/2008 - 1ª Câmara; Acórdão 1.559/2008 - 2ª Câmara).

Contrariamente ao comando legal, ao entendimento jurisprudencial e à melhor doutrina, de forma inescusável, o levantamento de preços foi



realizado pela CGRL por meio da solicitação de cotações a um número reduzido de empresas, muito embora os gestores dispusessem de diversas ferramentas de pesquisas a fim de efetuar estimativas de preços praticados no âmbito da Administração Pública, a exemplo da internet, que possibilita a verificação de atas de pregões, licitações, registros de preços, de sorte a averiguar os valores pactuados nas contratações realizadas por outros órgãos.

6.111. Em suma, pelo contexto dos fatos analisados, forma-se convicção de que as empresas se aproveitaram de falhas do certame para praticarem preços abusivos – conforme já foi apresentado na análise das defesas apresentadas pelas empresas contratadas –, **tendo sido a principal dessas falhas a relativa à não consideração de valores referentes a outros certames contemporâneos ao da Anvisa e cujos objetos diferiam apenas nos quantitativos contratados.** (sem grifos no original)

Acórdão nº 4624/2017 do Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, em resposta a Consulta:

A formação de preços máximos por meio de consulta a banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado.

(...)

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

(...)

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

2.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao Município que utilize diversas fontes de pesquisa para formação do preço de referência, tendo em vista a necessidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, além de que, sempre que



possível, balize-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

2.2 Inadequação no prazo para apresentação de amostras

2.2.1 CONDIÇÃO:

Foi constatado, a partir da análise do texto do processo licitatório, que o município concedeu apenas 5 dias úteis, em horário limitado das 08:00 às 12:00, para que os fornecedores apresentassem as respectivas amostras, o que pode ocasionar prejuízos à administração pública municipal, como a restrição à competitividade do certame, preços inadequados, licitações desertas etc.

2.2.2 EVIDÊNCIAS:

- **Evidência 01:** Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 05/2022, página 38:

9.2.1.1. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 12h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Prejulgado nº 22, do Tribunal de Contas do Paraná:

Assunto: Momento adequado para a apresentação de amostras em licitações.

Prejulgado: A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise. A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas. O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá



apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Órgão Colegiado de Origem: Tribunal Pleno

Autuação do Prejulgado: Protocolo nº 409502/13

Relator: Conselheiro Fábio de Souza Camargo

Decisão: Acórdão nº 4243/16 - Tribunal Pleno

Sessão: Sessão de 25/08/2016

Publicação: DETC nº 1435 de 01/09/2016

2.2.4 ORIENTAÇÃO:

Adéque o edital de modo que o prazo para a apresentação das amostras necessárias seja razoável. Orienta-se o prazo mínimo de dez dias úteis.

3 CONCLUSÃO

Dado o exposto, encaminham-se as seguintes Orientações Técnicas a fim de que, com base no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal¹), o Município:

- a. utilize diversas fontes de pesquisa para formação do preço de referência, tendo em vista a necessidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, além de que, sempre que possível, balize-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

¹ "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000160

- b. Adéque o edital de modo que o prazo para a apresentação das amostras necessárias seja razoável. Orienta-se o prazo mínimo de dez dias úteis.

Ademais, pede-se que o Município **indique se promoverá:**

- I) a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- III) se fará alguma contratação direta; e/ou,
- IV) se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA, deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente, inclusive publicações. Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, enviar a documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização (0016/22) e deste APA (22405).

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis².

² LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005.

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000161

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

CAGE, 21 de janeiro de 2022

Ciaclei Luca Alexandre

Auditor de Controle Externo – Matrícula 52.232-5

Matheus dos Santos Correia

Estagiário – Matrícula 82.772-0



ESTADO DO PARANÁ

000162

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APA 22405

O município de Três Barras do Paraná através de seu Prefeito senhor Gerso Francisco Gusso, devidamente eleito e empossado no cargo, vem a presença de vossa excelência para informar as providências tomadas em relação ao APA nº 22405, relacionada ao Pregão nº 005/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação.

a) quanto à utilização de diversas fontes de pesquisa para a formação do preço de referência foi feito o seguinte:

1- Foi utilizada pesquisa de preços no Paineiro de Preços do Ministério da Economia, (fonte contrato 188/2021 189/2021 e 196/2021 do município Manoel Ribas, e a ata de registro de preços 23/2022 do Município de Pitanga, e o contrato 251/2021, do município de Cruzeiro do Iguaçu, e os orçamentos que anteciparam a licitação.

2- com base nestas fontes foram alterados o Edital com novos valores (documento anexado)

b) relacionado à alteração do Edital para a apresentação das amostras, isto foi feito no item 9.2.1.1 do Termo de Referência do Pregão nº 005/2022. (documento anexado).

Informamos ainda que com as alterações feitas no edital será republicado em até o dia 26/01/2022.

Assim, com as alterações feitas no Edital e no Termo de Referência (**preço máximo e prazo para as amostras**) e sua republicação, objeto do Achado do Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº 22405, entendemos que o certame pode ter sua continuidade normal (situação esta que deverá ser vista por esta Corte).

Outrossim, em virtude do programa ser implantado somente após a conclusão do objeto licitado não haverá contratação direta.

Por fim, se assim for entendido por este Tribunal o processo terá sua continuidade.

Atenciosamente


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MÉDIA

R\$ 22,38

MEDIANA

R\$ 22,38

MENOR

R\$ 22,38

FILTROS APLICADOS

Descrição

BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

Ano da Compra

2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2020	00002	Pregão	458681	BERMUDA		UNIDADE	1.100	R\$22,38	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ	24/02/2021

MÉDIA

R\$ 14,20

MEDIANA

R\$ 13,80

MENOR

R\$ 9,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, APLICAÇÃO:UNIFORME CALÇA

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00211/2020	00003	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	11.250	R\$9,80	DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	17/12/2020
00211/2020	00004	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	3.750	R\$9,80	DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	17/12/2020
00097/2020	00004	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	250	R\$12,60	S. C. DO CARMO CONFECÇÕES	ESTADO DAS ALAGOAS	982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE	04/11/2020
00020/2020	00016	Dispensa de Licitação	458635	CALÇA		UNIDADE	100	R\$15	OASYS FARDAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158591 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	04/12/2020
00020/2020	00015	Dispensa de Licitação	458635	CALÇA		UNIDADE	100	R\$15	OASYS FARDAMENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158591 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	04/12/2020
00097/2020	00006	Pregão	458635	CALÇA		UNIDADE	400	R\$23	S. C. DO CARMO CONFECÇÕES	ESTADO DAS ALAGOAS	982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE	04/11/2020

MÉDIA

R\$ 59,50

MEDIANA

R\$ 59,50

MENOR

R\$ 59,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

BLUSÃO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:LONGA\, COR:AZUL-MARINHO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER FRONTAL E BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, USO:UNIFORME

Ano da Compra

2020

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------

MÉDIA

R\$ 16,68

MEDIANA

R\$ 13,00

MENOR

R\$ 7

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:V\, COR:BRANCA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA\, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)\, APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAMISETA

2021, 2020

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00001	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	16.670	R\$7	FABRIL GRAFICA E MALHARIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158512 - INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA	20/07/2020
00062/2020	00001	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	10.500	R\$8,04	TRADEGIFTS COMERCIO LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	04/02/2021
00062/2020	00002	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	3.500	R\$8,04	TRADEGIFTS COMERCIO LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	04/02/2021
00003/2020	00006	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	120	R\$8,79	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	14/08/2020
00003/2020	00001	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	1.000	R\$8,90	K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	156103 - INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS	22/12/2020
00006/2020	00005	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$9	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	10/06/2020

00003/2020	00012	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	1.360	R\$9	K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	156103 - INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS	22/12/2020
00062/2020	00008	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	3.750	R\$9,35	M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECCOES E REPRESENTACOES EIRELI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	04/02/2021
00062/2020	00009	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	1.250	R\$9,35	M&A FRANCHISING INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECCOES E REPRESENTACOES EIRELI	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	04/02/2021
00006/2020	00006	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$9,40	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	10/06/2020
00036/2019	00022	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	200	R\$9,99	TANIA DE C FERREIRA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	22/04/2020
00022/2020	00010	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	1.000	R\$10,74	ANDREIA QUEIROZ MIRANDA BORGES 92190960134	ESTADO DE GOIAS	989221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS	11/11/2020
00011/2020	00247	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	500	R\$11,97	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	15/02/2021
00052/2020	00015	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$13	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	01/10/2020
00052/2020	00014	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$13	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	01/10/2020
00052/2020	00013	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$13	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	01/10/2020
00011/2020	00289	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	400	R\$13,20	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	15/02/2021
00011/2020	00288	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	900	R\$13,50	ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	15/02/2021
00052/2020	00012	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$14	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	01/10/2020
00001/2020	00763	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	160	R\$17	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	14/12/2020

Relatório gerado dia: 25/01/2022 às 12:21
Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

000167

00001/2020	01282	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$18,76	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	14/12/2020
00001/2020	00212	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	15	R\$18,76	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	14/12/2020
00001/2020	01001	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$18,76	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	14/12/2020
00010/2020	00023	Pregão	458679	CAMISETA		SACO 1,00 UN	6	R\$22,24	RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	01/04/2020
00010/2020	00024	Pregão	458679	CAMISETA		SACO 1,00 UN	4	R\$22,24	RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	01/04/2020
00010/2020	00025	Pregão	458679	CAMISETA		SACO 1,00 UN	2	R\$22,29	RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	01/04/2020
00034/2020	00001	Dispensa de Licitação	458679	CAMISETA		UNIDADE	2.000	R\$24,88	M & J AMORIM SERVICOS GRAFICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	158466 - INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BARREIROS	19/12/2020
00032/2020	00051	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	20	R\$25,90	DSP CONFECÇOES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA/CPACT	10/12/2020
00032/2020	00050	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	20	R\$26,60	DSP CONFECÇOES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA/CPACT	10/12/2020
00001/2018	00149	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$34,68	S. SCHNEIDER EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	11/08/2020
00001/2018	00172	Pregão	458679	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$65,80	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA ME	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	11/08/2020

MÉDIA

R\$ 71,74

MEDIANA

R\$ 20,85

MENOR

R\$ 5,45

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)

Ano da Compra

MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER E NYLON, COR:PRETA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, ALTURA:45 CM, LARGURA:27 CM, PROFUNDIDADE:15 CM, TIPO ALÇA:ALÇA DE COSTAS E CINTURA, MOCHILA, MATERIAL:NYLON, COR:PRETA, APLICAÇÃO:MATERIAL ESCOLAR, ALTURA:38 CM, LARGURA:25 CM, PROFUNDIDADE:17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS

MOCHILA

2021, 2020

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00029	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$5,45	FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA.	COMANDO DA MARINHA	767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ	26/01/2021
00001/2020	00035	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	2.220	R\$5,75	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	18/08/2020
00008/2020	00010	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$10,89	SCLAN MALHAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	06/07/2020
00012/2020	00008	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$15	MIL BOLSAS & BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	23/10/2020

00008/2020	00281	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$16,83	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00008/2020	00142	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	1.950	R\$17	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00008/2020	00058	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	1.500	R\$17,50	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00008/2020	00059	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$17,50	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00008/2020	00169	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	300	R\$17,50	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00012/2020	00033	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	200	R\$19,70	MIL BOLSAS & BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	23/10/2020
00029/2020	00053	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	1.000	R\$22	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	12/03/2021
00008/2020	00086	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	500	R\$32	MUNDI BOLSAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	18/12/2020
00001/2019	00051	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	24	R\$39,14	TRINCA ESPORTES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	22/09/2020
00097/2020	00054	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	150	R\$44,98	MUNDI BOLSAS EIRELI	ESTADO DAS ALAGOAS	982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE	04/11/2020
00016/2020	00002	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	150	R\$45,50	MUNDI BOLSAS EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS	15/06/2020
00097/2020	00055	Pregão	465785	MOCHILA		UNIDADE	150	R\$52,50	MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DAS ALAGOAS	982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE	04/11/2020
00002/2020	00023	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	250	R\$85	DEBRIN BRASIL LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	09/06/2020
00025/2020	00075	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	20	R\$121,95	R A SANTIAGO	ESTADO DO PARA	927085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GES.,ORÇ. E FIN.-PA	06/05/2020
00006/2020	00025	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	327	R\$349,65	ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	22/09/2020

00010/2020	00142	Pregão	252143	MOCHILA		UNIDADE	160	R\$498,87	ATACALIMP ATACADO DA LIMPEZA EIRELI	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	26/02/2021
------------	-------	--------	--------	---------	--	---------	-----	-----------	---	------------------------------------	---	------------

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 19,99

MEDIANA

R\$ 19,99

MENOR

R\$ 19,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOSNome do Material (PDM) UF Ano da Compra
MOCHILA RR 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2021**Número do Item:** 00074**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos para impressão de material para eventos, divulgações e campanhas em preto e branco ou em cores e acabamentos afins, visando atender demandas de diversos Setores do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.**Quantidade Ofertada:** 300**Valor Proposto Unitário:** R\$ 19,99**Valor Unitário do Item:** R\$ 19,99**Código do CATMAT:** 252145**Descrição do Item:** MOCHILA, MATERIAL:LONA ALGODÃO, COR:AZUL, APLICAÇÃO:MATERIAL ESCOLAR, ALTURA:32 CM, LARGURA:32 CM, PROFUNDIDADE:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SACO, COM 1 BOLSO EXTERNO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BSK BOLSAS**Data do Resultado:** 22/02/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BABINSKI BOLSAS EIRELI**CNPJ/CPF:** 19106828000157**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR**Órgão:** ESTADO DE RORAIMA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 189/2021 – DL – PMMR

REFERENTE: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Otavio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bairro Bela Vista, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ: 12.533.412/0001-76**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, Portador da Cédula de Identidade nº 12.650.023 SSP/MG e do CPF nº 068.231.806-09; residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, que se regerá pelas normas da em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2006 de 34/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DESTINO/LOCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com detalhes e especificações técnicas a seguir discriminados, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o proposto em sua proposta de preços e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021, PMMR, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/11/2021, conforme se especifica:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL CORPO PRINCIPAL COM 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA POR 130 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM	UN	593	59,00	34.987,00	PRÓPRIA PRÓPRIO

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX. ABERTURA PRINCIPAL FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL, COM FADIGA DE PELO MENOS 5000 CICLOS SEM FALHA, COM 550MM DE COMPRIMENTO, TENDO NO ACABAMENTO SUPERIOR DO ZÍPER UM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO. PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EXTERNO COM FRISO EM POLICLORETO DE VINILA 4/11 NA COR AMARELO COESTRUZADO BRILHANTE. BOLSO FRONTAL FIXADO A 50MM DA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 215MM DE LARGURA CENTRAL POR 130MM DE ALTURA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M ² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000175

Estado do Paraná

PANTONE 19-3955 TPX COM ABERTURA FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL. ACABAMENTO INFERIOR COM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO E ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO, NESTE BOLSO IRÁ O NOME DO MUNICÍPIO EM SILK CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA. BOLSO INFERIOR FIXADO DESDE A PARTE INFERIOR DA MOCHILA COM 160 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, EM FORMA DE MEIA ELIPSE EM TECIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX, COM ABERTURA FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL. NESTE BOLSO DEVERÁ CONTER A BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK COM TODAS AS CORES ORIGINAIS. FOLE COM 130MM DE LARGURA, ACOMPANHADO COM FRISO EM POLICLORETO DE VINILA 4/11 NA COR AMARELO COESTRUZADO BRILHANTE DANDO FORMA E ARMAÇÃO PARA A MOCHILA. NAS LATERAIS DA MOCHILA DEVERÁ TER BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL, EM FORMATO DE LOSANGO NA PARTE EXTERNA E INTERNA EM TECIDO DE MALHA POLIÉSTER MEDINDO 140MM DE LARGURA E 140MM DE ALTURA. ACABAMENTO NA ABERTURA DE 25MM EM ELÁSTICO NA COR AZUL ROYAL. AS					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000176

Estado do Paraná

	COSTAS DA MOCHILA DEVERÃO POSSUIR TRÊS COSTURAS EM "V" INVERTIDO, DISTRIBUÍDAS EM ÂNGULOS ABERTOS, TENDO ACABAMENTO EXTERNO COM FRISO EM POLICLORETO DE VINILA 4/11 NA COR AMARELO COESTRUZADO BRILHANTE. ACOLCHOADA INTERNAMENTE EM ESPUMA PAC DE 4MM FORRADA COM TECIDO 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 50G/M², COM FORMATO DE LOSANGO NA COR PANTONE 19-0303TPX. DEVERÁ SER COSTURADO UM VISOR DE PLÁSTICO 0,20 MICRAS, ENTRE AS COSTURAS EM V INVERTIDO, NO TAMANHO DE 60MM DE ALTURA POR 120MM DE COMPRIMENTO(DESCRÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL)					
					TOTAL:	34.987,00

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM CARRINHO REMOVÍVEL CORPO PRINCIPAL COM 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA POR 130 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX. ABERTURA PRINCIPAL FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL, COM FADIGA DE PELO MENOS 5000 CICLOS SEM FALHA, COM 550MM DE COMPRIMENTO, TENDO NO	UN	617	88,00	54.296,00	PRÓPRIA PRÓPRIO

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



ACABAMENTO SUPERIOR DO ZÍPER UM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO. PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EXTERNO COM FRISO EM POLICLORETO DE VINILA 4/11 NA COR AMARELO COESTRUZADO BRILHANTE. BOLSO FRONTAL FIXADO A 50MM DA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 215MM DE LARGURA CENTRAL POR 130MM DE ALTURA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX COM ABERTURA FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL. ACABAMENTO INFERIOR COM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO E ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE DEBRUM DOBRADO EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO, NESTE BOLSO IRÁ O NOME DO MUNICÍPIO EM SILK CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA. BOLSO INFERIOR FIXADO DESDE A PARTE INFERIOR DA MOCHILA COM 160 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, EM FORMA DE MEIA ELIPSE EM TECIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%,					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000178

Estado do Paraná

COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX, COM ABERTURA FEITA POR ZÍPER NÚMERO 8 NA COR AZUL ROYAL. NESTE BOLSO DEVERÁ CONTER A BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK COM TODAS AS CORES ORIGINAIS. FOLE COM 130MM DE LARGURA, ACOMPANHADO COM FRISO EM POLICLORETO DE VINILA 4/11 NA COR AMARELO COESTRUZADO BRILHANTE DANDO FORMA E ARMAÇÃO PARA A MOCHILA. NAS LATERAIS DA MOCHILA DEVERÁ TER BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL, EM FORMATO DE LOSANGO NA PARTE EXTERNA E INTERNA EM TECIDO DE MALHA POLIÉSTER MEDINDO 140MM DE LARGURA E 140MM DE ALTURA. ACABAMENTO NA ABERTURA DE 25MM EM ELÁSTICO NA COR AZUL ROYAL. CARRINHO ESCOLAR REMOVÍVEL COM 38 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA 20,5 X 13,5 CM NA BASE, 12,5 CM DE ÁREA DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA, COM HASTES DE ALUMÍNIO. ALÇA DE MÃO DO CARRINHO DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. ALÇA E OUTRAS PARTES DO CARRINHO INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CARRINHO Á MOCHILA ATRAVÉS DE VELCRO 50 MM DE LARGURA X 180 MM DE COMPRIMENTO, COM APLICAÇÃO DUPLA PARALELAMENTE, (DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL)					
				TOTAL:	54.296,00

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ESTOJO	UN	1210	17,80	21.538,00	PRÓPRIA

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000179

Estado do Paraná

PORTA MATERIAL ESCOLAR: ONDE, CORPO NA COR PANTONE 19-3955 TPX, FUNDO NA COR PANTONE 19-3955 TPX, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX, DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 100MM DE ALTURA POR 90 MM DE LARGURA OU FUNDO, SISTEMA CANOA, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06, NA COR AMARELO, COM UM CURSOR NÚMERO 06 NIQUELADO, COM COMPRIMENTO DE 210 MM. PARTE FRONTAL HAVERÁ UM BOLSO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 10591/2008 DE 369,22 G/M² COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM DENSIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR 10588/2015 NA TRAMA DE 18,88 FIOS/CM E URDUME COM 20,88 FIOS/CM COM TOLERÂNCIA DE +/-2%, COM TÍTULO DO FIO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 13216/1994 TRAMA DTEX: 381,96 E URDUME DTEX: 365,26, COM ESTRUTURA SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 12546/2017 COMO TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM ESPESSURA SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13371/2005 COM 0,35MM, COM DIMENSÕES EM ARTIGOS CONFECCIONADOS SEGUNDO NORMA NBR 12071/2002 SÃO LARGURA: 4,0MM E COMPRIMENTO: 2,5MM, NA COR PANTONE 19-3955 TPX, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER					PRÓPRIO
---	--	--	--	--	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000180

Estado do Paraná

	NÚMERO 06 NA COR AMARELO, COM UM CURSOR 06 DE COR NIQUELADO, COM ALTURA DE 80 MM COM O ZÍPER, SOBRE ESTE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTOS EXTERNOS EM VIVO NA COR AMARELO COM DUREZA SEGUNDO A NORMA NBR 7456 COM 86 SHORE A, DENSIDADE SEGUNDO A NORMA NBR NM IEC 608011-1-3 COM 1,83 G/CM ³ , ALONGAMENTO ORIGINAL SEGUNDO A NORMA NBR NM IEC 60811-1-1 COM 156%, TRAÇÃO ORIGINAL SEGUNDO A NORMA NBR NM IEC 60811-1-1 COM 1,33 KGF/MM ² , TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO NA COR DO TECIDO, DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDAS PELO CONMETRO. A TOLERÂNCIA PARA AS MEDIDAS É DE +/-10MM.					
					TOTAL:	21.538,00

VALOR TOTAL: R\$ 110.821,00 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e um reais);

PARÁGRAFO PRIMERO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DESTINO/FINALIDADE: Inicialmente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para aquisição dos referidos itens. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos inválidável, por ausência de motivação".

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Fora isso, crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.

A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares. Os uniformes escolares começaram a ser utilizados por volta de 1890 pelos estudantes da Escola Normal, responsável pela formação de professores. As escolas mais tradicionais passaram a adotar o uniforme, de fato, somente na década de 20. Já as demais, na década de 30.

Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desta forma, os alunos uniformizados deveriam manter um comportamento exemplar e zelar pela imagem das instituições, mesmo fora delas. Entre as décadas de 40 e 70, o uniforme de uma instituição conceituada era um símbolo de aceitação social, sendo o sonho de muitos alunos e pais.

**Estado do Paraná**

De fato, essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um "desfile de modas". Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL / PRAZO DE ENTREGA / FISCALIZAÇÃO

O devido acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto serão de responsabilidade de: DANIELE MEIRA DA SILVA RG: 10.790.809-9; JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA RG: 13.493.996-6.

O recebimento se dará observando o que dispõe o Art. 73, II, "a" da lei 8666/93 que assim dispõe.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas / PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

Todo item que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO/ACEITE

A contratada fica obrigada a:

Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações deste Edital e com a sua proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação, caso se apresentem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Departamento de Contabilidade Municipal pré identificou a dotação orçamentária que poderá ser empenhada as despesas que forem originárias deste contrato, cuja dotação a seguir se especifica;



Estado do Paraná

sendo que as despesas originárias no exercício vindouro serão realizadas com as dotações daquele exercício previsto em Lei:

151 07.002.12.365.0602.2.043.3.3.90.32.00.0 01104 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
155 07.002.12.365.0602.2.044.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
157 07.002.12.365.0602.2.045.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
165 07.003.12.361.0601.2.049.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
181 07.003.12.361.0601.2.053.3.3.90.32.00.0 01103 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar modelos a serem confeccionados para prévia aprovação da CONTRATANTE;

O prazo para entrega do material é de 30 (trinta dias) úteis contados da data do pedido expedido requisitante;

Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

Substituir os produtos que apresentarem defeitos;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo para a Administração Pública e a aplicação das penalidades cabíveis;

Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Paraná

Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1) a contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Manoel Ribas e será descredenciado dos sistemas de cadastramento pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2) pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à primeira contratada as seguintes sanções, de acordo e previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

a)- Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;
b)- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do objeto não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco (05) anos;

d)- Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e)- Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRF) da Prefeitura do Município de Manoel Ribas, pelo mesmo prazo previsto na alínea "c";

f)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3) Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior a contratada que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

4) Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

5) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8) Quaisquer multas, taxas, compensações e ou ressarcimento, aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicável subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO / ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No interesse da Administração Municipal de Manoel Ribas, a empresa vencedora da referida licitação e aqui contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado somente nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e seus anexos e sucedâneos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000185

Estado do Paraná

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Manoel Ribas, 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E
PROMOCIONAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 12.533.412/0001-76
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
RG Nº 12.650.023 SSP/MG - CPF Nº 068.231.806-09
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

RG. nº _____ CPF nº _____

RG. nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000186

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 189/2021 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Otavio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bairro Bela Vista, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ: 12.533.412/0001-76**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, Portador da Cédula de Identidade nº 12.650.023 SSP/MG e do CPF nº 068.231.806-09; residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

a) **OBJETO:** Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com discriminações e especificações constantes na Proposta de Preços da empresa contratada e estipulado na Clausula Primeira do Contrato nº 189/2021 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 09/11/2021.

b) **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) **VALOR TOTAL:** \$ 110.821,00 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e um reais);

d) **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas/PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.

e) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

f) **FORO:** Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E
PROMOCIONAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 12.533.412/0001-76
THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
RG Nº 12.650.023 SSP/MG - CPF Nº 068.231.806-09
ADMINISTRADOR

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000187

Estado do Paraná**CONTRATO Nº 188/2021 – DL – PMMR**

REFERENTE: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: N. S. KARYDI EIRELI - EPP – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rodovia Benevenuto Moretto, nº 1564, Bairro Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ: 24.728.467/0001-10**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pelo seu Administrador, O Sr. Nicolaos Stavros Karydi, Portador da Cédula de Identidade nº 34.659.001-2 SSP/SP e do CPF nº 418.358.588-05; residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, que se regerá pelas normas da em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2006 de 34/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DESTINO/LOCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com detalhes e especificações técnicas a seguir discriminados, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o proposto em sua proposta de preços e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021, PMMR, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/11/2021, conforme se especifica:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE	UN	1210	17,00	20.570,00	Reciproca Reciproca

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000188

Estado do Paraná

1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.					
				TOTAL:	20.570,00

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CALÇA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX E A OUTRA NA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. NA FRENTE DA CALÇA DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	UN	2577	28,00	72.156,00	Reciproca Reciproca
				TOTAL:	72.156,00	

VALOR TOTAL: R\$ 92.726,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais);**PARÁGRAFO PRIMERO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DESTINO/FINALIDADE: Inicialmente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos referidos itens. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste.

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (011) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



Estado do Paraná

Fora isso, crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.

A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares. Os uniformes escolares começaram a ser utilizados por volta de 1890 pelos estudantes da Escola Normal, responsável pela formação de professores. As escolas mais tradicionais passaram a adotar o uniforme, de fato, somente na década de 20. Já as demais, na década de 30.

Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desta forma, os alunos uniformizados deveriam manter um comportamento exemplar e zelar pela imagem das instituições, mesmo fora delas. Entre as décadas de 40 e 70, o uniforme de uma instituição conceituada era um símbolo de aceitação social, sendo o sonho de muitos alunos e pais.

De fato, essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um "desfile de modas". Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL / PRAZO DE ENTREGA / FISCALIZAÇÃO

O devido acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto serão de responsabilidade de: DANIELE MEIRA DA SILVA RG: 10.790.809-9; JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA RG: 13.493.996-6.

O recebimento se dará observando o que dispõe o Art. 73, II, "a" da lei 8666/93 que assim dispõe.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas / PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

Todo item que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO/ACEITE

A contratada fica obrigada a:

Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações deste Edital e com a sua proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação, caso se apresentem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (011) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000190

Estado do Paraná

abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Departamento de Contabilidade Municipal pré identificou a dotação orçamentária que poderá ser empenhada as despesas que forem originárias deste contrato, cuja dotação a seguir se especifica; sendo que as despesas originárias no exercício vindouro serão realizadas com as dotações daquele exercício previsto em Lei:

151 07.002.12.365.0602.2.043.3.3.90.32.00.0 01104 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
155 07.002.12.365.0602.2.044.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
157 07.002.12.365.0602.2.045.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
165 07.003.12.361.0601.2.049.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
181 07.003.12.361.0601.2.053.3.3.90.32.00.0 01103 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar modelos a serem confeccionados para prévia aprovação da CONTRATANTE;

O prazo para entrega do material é de 30 (trinta dias) úteis contados da data do pedido expedido requisitante;

Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

Substituir os produtos que apresentarem defeitos;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo para a Administração Pública e a aplicação das penalidades cabíveis;

Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



Estado do Paraná

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1) a contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Manoel Ribas e será descredenciado dos sistemas de cadastramento pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2) pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à primeira contratada as seguintes sanções, de acordo e previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

a)- Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

b)- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do objeto não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco (05) anos;

d)- Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e)- Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRF) da Prefeitura do Município de Manoel Ribas, pelo mesmo prazo previsto na alínea "c";

f)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3) Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior a contratada que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

4) Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

5) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000192

Estado do Paraná

8) Quaisquer multas, taxas, compensações e ou ressarcimento, aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicável subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO / ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No interesse da Administração Municipal de Manoel Ribas, a empresa vencedora da referida licitação e aqui contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado somente nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e seus anexos e sucedâneos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000193

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO:

O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Manoel Ribas, 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

N. S. KARYDI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.728.467/0001-10
NICOLAOS STAVROS KARYDI
RG Nº 34.659.001-2 SSP/SP - CPF Nº 418.358.588-05
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

RG. nº _____ CPF nº _____

RG. nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000194

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 188/2021 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: N. S. KARYDI EIRELI - EPP – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rodovia Benevenuto Moretto, nº 1564, Bairro Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ: 24.728.467/0001-10**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pelo seu Administrador, O Sr. Nicolaos Stavros Karydi, Portador da Cédula de Identidade nº 34.659.001-2 SSP/SP e do CPF nº 418.358.588-05; residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

a) **OBJETO:** Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com discriminações e especificações constantes na Proposta de Preços da empresa contratada e estipulado na Clausula Primeira do Contrato nº 188/2021 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 09/11/2021.

b) **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) **VALOR TOTAL:** R\$ 92.726,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais);

d) **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas/PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde. **A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.**

e) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

f) **FORO:** Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
N. S. KARYDI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.728.467/0001-10
NICOLAOS STAVROS KARYDI
RG Nº 34.659.001-2 SSP/SP - CPF Nº 418.358.588-05
ADMINISTRADOR

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (043) 3435-1223 – CEP 85.260-000**

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000195

Estado do Paraná**CONTRATO Nº 196/2021 – DL – PMMR**

REFERENTE: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: ANA LUCIA DIAS - EPP – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Acre, nº 299, Bairro Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 24.017.650/0001-08**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, A Sra. Ana Lucia Dias, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.031.966-9 SSP/PR e do CPF nº 874.913.209-10; residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, que se regerá pelas normas da em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2006 de 34/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DESTINO/LOCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com detalhes e especificações técnicas a seguir discriminados, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o proposto em sua proposta de preços e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021, PMMR, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/11/2021, conforme se especifica:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO:**LOTE 5:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA,	UN	1367	43,00	58.781,00	MARCA PROPRIA JAQUETA

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000196

Estado do Paraná

TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, UMA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA E RECORTE NAS MANGAS DA JAQUETA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,2 CM LARGURA POR 1,4 CM ALTURA, O RECORTE NAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER A MEDIDA DE 10,0 CM SENDO 5,0 CM DE CADA LADO DA COSTURA, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO APRESENTADO LOGO ACIMA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM					
---	--	--	--	--	--

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR, CONFORME FIGURA 01. SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. E UM SILKSCREEN NA COSTA A BASE D'ÁGUA CONFORME FIGURA 2 LOGO ABAIXO.					
			TOTAL:	58.781,00	

VALOR TOTAL: R\$ 58.781,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais);

PARÁGRAFO PRIMERO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DESTINO/FINALIDADE: Inicialmente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos referidos itens.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Fora isso, crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.

A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares. Os uniformes escolares começaram a ser utilizados por volta de 1890 pelos estudantes da Escola Normal, responsável pela formação de professores. As escolas mais tradicionais passaram a adotar o uniforme, de fato, somente na década de 20. Já as demais, na década de 30.

Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desta forma, os alunos uniformizados deveriam manter um comportamento exemplar e zelar pela imagem das instituições, mesmo fora delas. Entre as décadas de 40 e 70, o uniforme de uma



Estado do Paraná

instituição conceituada era um símbolo de aceitação social, sendo o sonho de muitos alunos e pais.

De fato, essa padronização é importante. Primeiro porque evita que a sala de aula se transforme em um "desfile de modas". Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL / PRAZO DE ENTREGA / FISCALIZAÇÃO

O devido acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto serão de responsabilidade de: DANIELE MEIRA DA SILVA RG: 10.790.809-9; JULIO CEZAR BENEDETTI DA SILVA RG: 13.493.996-6.

O recebimento se dará observando o que dispõe o Art. 73, II, "a" da lei 8666/93 que assim dispõe. Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas / PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

Todo item que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO/ACEITE

A contratada fica obrigada a:

Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações deste Edital e com a sua proposta.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação, caso se apresentem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000199

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Departamento de Contabilidade Municipal pré identificou a dotação orçamentária que poderá ser empenhada as despesas que forem originárias deste contrato, cuja dotação a seguir se especifica; sendo que as despesas originárias no exercício vindouro serão realizadas com as dotações daquele exercício previsto em Lei:

151 07.002.12.365.0602.2.043.3.3.90.32.00.0 01104 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

155 07.002.12.365.0602.2.044.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

157 07.002.12.365.0602.2.045.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

165 07.003.12.361.0601.2.049.3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

181 07.003.12.361.0601.2.053.3.3.90.32.00.0 01103 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar os pagamentos pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar modelos a serem confeccionados para prévia aprovação da CONTRATANTE;

O prazo para entrega do material é de 30 (trinta dias) úteis contados da data do pedido expedido requisitante;

Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

Substituir os produtos que apresentarem defeitos;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo para a Administração Pública e a aplicação das penalidades cabíveis;

Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.